



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

LEI MUNICIPAL Nº 492 / 2014

ALTERA A LEI MUNICIPAL 048, DE 05 DE
JULHO DE 1994.

MANOEL FRIAS FILHO, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que, a Câmara Municipal de Borebi aprovou, e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1.º - O artigo 2º da Lei Municipal n. 048, de 05 de julho de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A bolsa de estudo deverá ser requerida pelo interessado no prazo definido em edital elaborado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Borebi, 01 de julho de 2014.


MANOEL FRIAS FILHO
Prefeito do Município de Borebi

Publicada na Diretoria dos Serviços Administrativos em 05 de julho de 2014.


CARLOS ROBERTO DE PAULA LIMA
Chefe do Setor de Finanças